ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO
LCBANK II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 63.509.598/0001-69
INICIADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026 E FINALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2026

1 **DATA E HORA**: No dia 16 de novembro de 2026, às 09h00min, a **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **LCBANK II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** , inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 63.509.598/0001-69 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

3. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**: **0%** (zero por cento) das cotas emitidas do Fundo.

4. **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

(i) A alteração do indexador da taxa remuneratória da Gestão do fundo, e por conseguinte, o Artigo 18, alínea "b" do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Artigo 18.** O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração e gestão e distribuição uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:
> [...]
> **(b)** Pelos serviços de Gestão de Carteira uma remuneração de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, com um valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Taxa de Gestão"), corrigido anualmente pelo valor positivo do IPCA/IBGE;"

(ii) A consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo II da presente ata, e;

(iii) A autorização para a Administradora e Gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia.

5. **CÔMPUTO**: Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado:

DELIBERAÇÃO I

- **APROVAÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **REPROVAÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **ABSTENÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;

DELIBERAÇÃO II

- **APROVAÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **REPROVAÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **ABSTENÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;

DELIBERAÇÃO III

- **APROVAÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **REPROVAÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **ABSTENÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;

Diante do exposto, a Administradora declara que as deliberações **não foram** aprovadas e diante disso seguirá com as medidas necessárias, caso haja, arguir as necessidades do Fundo.

São Paulo, de 16 de novembro de 2026

JONATAS CARDOSO BENIGNO DE OLIVEIRA:46837686828

Assinado de forma digital por JONATAS CARDOSO BENIGNO DE OLIVEIRA:46837686828
Dados: 2026.11.16 17:16:13 -03'00'